

I. DR 2 — LITORAL	Cz\$
a) <i>Iguape</i>	
1. Irmandade "Feliz Lembrança", para o Departamento: Hospital Feliz Lembrança — Santa Casa de Misericórdia de Iguape.....	1.000.000,00
II — DR 5 — CAMPINAS	
a) <i>Monte Mor</i>	
1. Associação "Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus", para Departamento: Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus.....	381.120,00
III DR 8 — RIBEIRÃO PRETO	
a) <i>Franca</i>	
1. Fundação Civil "Casa de Misericórdia de Franca", para Departamento: Santa Casa de Misericórdia de Franca....	2.000.000,00
b) <i>Ibitinga</i>	
1. Irmandade da Santa Casa da Caridade e Maternidade de Ibitinga, para Departamento: Santa Casa da Caridade e Maternidade de Ibitinga.....	500.000,00
c) <i>Ipuã</i>	
1. Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Ipuã.....	400.000,00
IV. DR 8 — SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	
a) <i>Ibirá</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Ibirá.....	300.000,00
b) <i>Mirassol</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mirassol....	1.000.000,00
V. DR 9 — ARAÇATUBA	
a) <i>Perelra Barreto</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Perelra Barreto.....	350.000,00
Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 - Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.	
Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988.	
ORESTES QUÉRCIA	
<i>Vergílio Dalla Pria Netto</i> , Secretário da Promoção Social	
<i>Roberto Valle Rollemberg</i> , Secretário do Governo	
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.	

DECRETO N.º 29.127, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que específica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzados) para construção à instituição assistencial SAMI — Sociedade de Assistência à Maternidade e à Infância de Juquiá, para Departamento: Hospital Pronto Socorro e Maternidade Santo Antonio, em Juquiá, na DR 2 — LITORAL.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 - Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.128, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que específica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 2.166.836,00 (Dois milhões, cento e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis cruzados), para aquisição de equipamentos, às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 2 — LITORAL	Cz\$
a) <i>Guarujá</i>	
1. Sociedade Santamarense de Beneficência do Guarujá, para Departamento: Hospital "Santo Amaro".....	720.000,00
II. DR 4 — SOROCABA	
a) <i>Fartura</i>	
1. Santa Casa de Farmácia.....	1.446.836,00
Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.	
Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988.	
ORESTES QUÉRCIA	
<i>Vergílio Dalla Pria Netto</i> , Secretário da Promoção Social	
<i>Roberto Valle Rollemberg</i> , Secretário do Governo	
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.	

DECRETO N.º 29.129, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à instituição assistencial que específica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 139.240,00 (Cento e trinta e nove mil, duzentos e quarenta cruzados), pa-

ra aquisição de equipamentos, à instituição assistencial: Movimento de Ação Rural do Bairro do Pantaleão — MARP, em Amparo, na DR 5 — Campinas.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.130, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que específica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzados) à instituição assistencial Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aparecida D'Oeste, em Aparecida D'Oeste, na D.R. 08 — São José do Rio Preto.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá à conta do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 - Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.131, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que específica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 2.273.022,00 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil e vinte e dois cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) <i>Capitã/Leste</i>	
1. Cruzada Bandeirante Assistência Médico-Social, para Departamento: Recanto Maria Tereza, em Colita, na DR. 1 — Grande São Paulo-Oeste.....	111.267,00
2. Federação das Mulheres Paulistas (F.M.P.).....	161.267,00
II. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO — SUL	
a) <i>Santo André</i>	
1. Desalio Jovem de Santo André — DEJOSAN.....	590.500,00
III. DR 2 — LITORAL	
a) <i>Santos</i>	
1. Associação "Prato de Sopa Monsenhor Moreira".....	47.426,00
IV. DR 3 — VALE DO PARAIBA	
a) <i>Ihabela</i>	
1. Associação "Creche de Ihabela".....	46.000,00
b) <i>Santa Branca</i>	
1. Associação de Promoção Social de Santa Branca.....	145.278,00
c) <i>Taubaté</i>	
1. Sociedade de Amparo e Promoção-SOAPRO.....	74.142,00

V. DR 4 — SOROCABA	
a) <i>Boituva</i>	
1. Serviço de Obras Sociais de Boituva.....	80.000,00
b) <i>Itu</i>	
1. Associação Ituana de Assistência aos Delinquentes Visuais "Escola de Cegos Santa Luzia".....	200.000,00
2. Solar Ituano de Menores — SIM.....	100.000,00
c) <i>Pilar do Sul</i>	
1. Sociedade Beneficente Bom Jesus.....	50.000,00
d) <i>Sorocaba</i>	
1. Instituto "Humberto de Campos".....	90.000,00
VI. DR 5 — CAMPINAS	
a) <i>Moji Guaçu</i>	
1. Centro de Ação Social de Moji Guaçu — CASMOÇU, para Departamento: Casa da Criança Adella Calef Gerbi.....	150.000,00
b) <i>Rio Claro</i>	
1. Instituição Beneficente e Educacional "Nosso Lar".....	74.142,00
c) <i>Tambau</i>	
1. Serviço de Obras Sociais — SOS.....	138.000,00
VII. DR 6 — RIBEIRÃO PRETO	
a) <i>Santo Antonio da Alegria</i>	
1. Centro Comunitário "Mariana Miguel" C.C.M.M.....	110.000,00
VIII. DR 8 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) <i>São José do Rio Preto</i>	
1. Centro Social do Bairro Eldorado.....	45.000,00
IX. DR 9 — ARAÇATUBA	
a) <i>Alto Alegre</i>	
1. Creche Santa Isabel.....	50.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.132, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que específica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 2.160.129,00 (Dois milhões, cento e sessenta mil, cento e vinte e nove cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I. DR. 1 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) <i>Capitã/Leste</i>	
1. Lar Balista de Crianças, para Departamento: Lar Balista de Crianças — Abrigo Feminino de Campo Limpo.....	392.213,00
2. Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas — OASE, para Departamento: Centro Social Heliodor Hesse, em Santo André, na DR-1 — Grande São Paulo-SUL.....	45.500,00
b) <i>Capitã/Leste</i>	
1. Associação Cristã de Moços de São Paulo, para Departamento: Associação Cristã de Moços de São Paulo — Guarulhos, em Guarulhos, na DR-1 — Grande São Paulo-Norte.....	50.000,00
II. DR. 1 — GRANDE SÃO PAULO — SUL	
a) <i>Diadema</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE de Diadema.....	190.013,00
b) <i>São Bernardo do Campo</i>	
1. Lar e Escola Pequeno Leão.....	45.000,00
III. DR. 1 — GRANDE SÃO PAULO — OESTE	
a) <i>Osasco</i>	
1. Congregação das Filhas de Nossa Senhora da Misericórdia, para Departamento: Creche e Ambulatório Dr. Cláudio Souza Novaes, em Campinas, na DR. 5 — Campinas.....	50.000,00

ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

De acordo com artigo 3.º e seu parágrafo único do Decreto n.º 36.687, de 31.5.60, as Secretarias de Estado e suas unidades regionais deverão encaminhar, até 20.12.88, por ofício, à Imprensa Oficial do Estado S.A — IMESP, aos cuidados da Seção de Assinaturas, a relação das assinaturas de exemplares do Diário Oficial para 1989, necessários às suas dependências. Essa relação deverá discriminar também as seções do Diário Oficial a serem assinadas e as respectivas quantidades.

OS PREÇOS DAS ASSINATURAS SERÃO OS VIGENTES EM JANEIRO E AS RESPECTIVAS NOTAS DE EMPENHO DEVERÃO ESTAR PROVISIONADAS PARA PAGAMENTO NA PRIMEIRA QUOTA.